



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35.2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, publicada no portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 19/09/25, processo de compra n.º 232/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital acima referido) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un.	Valor Unitário	Fornecedor
1	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PARARE DE 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ECIMENTO E INSTALAÇÃO	PUROMETA L	4	UN	168,71	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
2	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO PARA VALVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA , S, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA.	FIORI	10	UN	399,99	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
3	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA E TORNEIRA METÁLICA.	FIORI	8	UN	421,43	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL .	FIORI	2	UN	354,26	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
5	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	GRAP	50	UN	8,40	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
8	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AKATO	65	UN	1,22	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11	ESPUDE SANITÁRIO	PLASBOHN	42	UN	1,98	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
13	TORNEIRA JARDIM	LIEGE	40	UN	2,30	J. J. VITALI
16	TAMPÃO 25 MM	AKATO	150	UN	0,88	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
20	VASO SANITÁRIO COM ASSENTO	FIORI	2	UN	320,99	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
21	TAMPÃO SOLDAVEL 50 MM	BIANPLAST	35	UN	4,00	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22	TAMPÃO SOLDAVEL 40 MM	BIANPLAST	35	UN	2,70	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
24	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 40 MM	SENKRON	150	UN	14,38	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
25	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 50 MM	SENKRON	100	UN	22,35	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
26	TUBO PEAD 25 MM PN 8	STALTTER	5000	mt	2,65	STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA
27	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 20MM	DOAL	150	UN	3,15	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
31	TE DE COMPRESSÃO PEAD 50X50X50 MM	SENKRON	60	UN	33,86	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
33	TEE DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20 MM PN 20	DOAL	250	UN	6,99	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
35	TORNEIRA ELETRICA 5500W	ZAGONEL	25	UN	115,00	DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

						EM LICITACOES LTDA
36	TUBO PEAD 32 MM PN 8	PRÓPRIA	2500	mt	4,18	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
37	TUBO PEAD 40 MM PN 8	PRÓPRIA	2000	mt	5,58	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
38	TUBO PEAD 50 MM PN 8	STALTTER	2500	mt	8,46	STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA
39	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20 MM	DOAL	200	UN	5,61	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
40	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD 32 MM	SENKRON	200	UN	15,32	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
46	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/PEAD DE REDUÇÃO 50X40 MM	SENKRON	50	UN	25,11	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
48	TE DE COMPRESSÃO PEAD 40X40X25 MM	SENKRON	50	UN	38,99	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
49	LUVA DE CORRER 60MM	PLASTILIT	10	UN	28,49	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
53	ADAPTADOR SOLD P/REG 40 X 1.1/4	BIANPLAST	70	UN	2,90	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
54	TORNEIRA CROMADA	VALEPLAST	2	UN	30,00	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
55	ENGATE FLEXÍVEL 40 MM	PLASBOHN	60	UN	3,46	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
56	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20	KRONA	20	UN	0,64	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
57	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE. TRES TEMPERATURA, 220 VOLTS. FORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA.	ZAGONEL	2	UN	120,00	DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
67	LUVA SOLDÁVEL 50MM...	PLASTILIT	65	UN	3,50	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
68	CHUVEIRO 5.500W 220V	FORUSI	15	UN	36,28	J. J. VITALLI
69	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM..	UF	30	UN	12,28	J. J. VITALLI
70	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL OVAL MEDIDAS : C44,5CM X L36,5CM X A3CM. MATERIAL:POLIPROPILENO COM ENCAIXE UNIVERSAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. COR BRANCA.	METASUL	41	UN	19,23	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
72	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS - NORMA NBR 15491. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 37 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 37 CM. PESO: 650G. MATERIAL: POLIPROPILENO.	METASUL	37	UN	27,00	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
73	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL PLUS ALMOFADADO BRANCO. POLIETILENO, ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 38CM.	METASUL	37	UN	38,24	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
74	TORNEIRA CROMADA PARA BANHEIRO. MATERIAL EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 4,5CM, LARGURA 18CM, ALTURA 26,5CM, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, AREJADOR EMBUTIDO, ACIONAMENTO POR BOTÃO, TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BITOLA ½..	ALPHA	4	UN	133,00	J. J. VITALLI
75	TORNEIRA LONGA DE PAREDE EM AÇO INOX. INSTALAÇÃO EM PAREDE, CORPO LONGO, COMPRIMENTO 28 CM.	PUROMETAL	3	UN	69,91	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
79	TUBO PEAD 20 MM PN 8	PRÓPRIA	5000	mt	1,87	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
80	TUBO PEAD 60 MM PN 8	STALTTER	1000	mt	13,00	STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA
81	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM PEAD 32 MM	ARG	100	UN	7,88	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
85	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 40X25 MM	SENKRON	50	UN	15,22	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
86	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP/ PEAD DE REDUÇÃO 63X50 MM	SENKRON	40	UN	30,80	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
89	TE DE COMPRESSÃO PEAD DE REDUÇÃO 25X25X20 MM	SENKRON	40	UN	18,59	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
94	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 32 ¼ SEM	SENKRON	20	UN	6,43	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PARAFUSO					CONEXOES RACAZA LT
95	COLAR/ABRAÇADEIRA PEAD 40 ¾ SEM PARAFUSO	SENKRON	20	UN	7,09	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
102	CHUVEIRO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; 220 VOLTS, COM NO MÍNIMO 7.500 WATTS DE POTÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ISENÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE	ZAGONEL	6	UN	88,00	DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
103	BICO PARA TORNEIRA	HERC	2	UN	2,20	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
104	ENGATE 1/2	KALA	6	UN	3,71	J. J. VITALLI
107	BRAÇADEIRA TIPO "D", 3/4.	MATRIMET AL	30	UN	0,90	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
108	CAIXA PARA LUZ 4 X 2	BETEL	7	UN	0,80	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
109	FIO 6 MM COR PRETO SÓLIDO	CONTROLL ER	100	mt	5,80	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
110	FIO 6 MM COR AZUL SÓLIDO	CONTROLL ER	100	mt	5,80	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
111	TOMADA EXTERNA 20A	PLUZIE	220	UN	4,42	J. J. VITALLI
112	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	DTOOLS	50	UN	0,15	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
113	POSTE DE CONCRETO 7M PADRÃO COPREL	ARTEFATOS	15	UN	1.654,38	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
115	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO.	ELGIN	35	UN	6,22	J. J. VITALLI
118	LUVA PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS 3/4	MARIMAR	13	UN	1,10	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
119	BARRA DE ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI CHAMA 3/4"	MARIMAR	10	UN	12,00	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
120	CURVA PVC RIGIDO ANTI-CHAMA 3/4"	MARIMAR	4	UN	3,50	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
121	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X16MM	CRM	150	mt	9,66	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
122	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25MM	CRM	130	mt	15,20	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
123	CABO 16MM EM COBRE NA COR AZUL	ENERGY	200	mt	12,82	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
125	CONECTOR DE PERFURAÇÃO ISOLADO CPD 70	MCI	100	UN	5,67	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
126	CAIXA QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO 40X30X20 IP 54 NA COR CINZA RAL 7032.	LUMIBRAS	35	UN	171,50	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
129	TRILHO PERFURADO PARA FIXAR DISJUNTOR - 1M	LUMIBRAS	5	UN	10,70	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
130	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA 1"	MARIMAR	20	mt	9,55	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
131	CURVA PVC RIGIDO ANTICHAMA 1"	MARIMAR	20	UN	6,30	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
132	LUVA PVC RIGIDO ANTI CHAMA 1"	MARIMAR	50	UN	2,30	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
133	REGISTRO SOLDAVEL 50 MM	BESTFER	35	UN	15,00	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
139	TUBO PVC 40 MM DE 6 METROS	TUBOZAN ILITALIA	300	UN	38,00	COMERCIAL ERK LTDA
140	TUBO PVC 32 MM DE 6 METROS	TUBOZAN ILITALIA	150	UN	28,10	COMERCIAL ERK LTDA
141	TUBO PVC 25 MM DE 6 METROS	TUBOZAN ILITALIA	500	UN	15,34	COMERCIAL ERK LTDA
142	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 40X40X40	SENKRON	45	UN	24,73	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
143	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 50X50X50	SENKRON	45	UN	38,11	INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT
144	TE DE COMPRESSÃO PP PEAD 20X20X20	ARG	120	UN	6,19	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
145	LIXA DE FERRO GRÃO 80 3M	FERTAK	80	UN	1,69	J. J. VITALLI
147	FECHADURA EXTERNA ESTREITA EM INOX CROMADO	PILLER	15	UN	46,00	J. J. VITALLI
149	CILINDRO DE FECHADURA COMPATÍVEL COM MODELO ALIANÇA, MATERIAL EM LATÃO	SOPRANO	15	UN	33,40	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
150	FLEXIVEL MEDIO 40 CM	PLASBOHN	20	UN	4,36	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

161	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PRETA	LIEGE	20	UN	2,41	J. J. VITALLI
163	TORNEIRA REGISTRO DUPLO PARA SER USADO NA MÁQUINA DE LAVAR EM PVC	REBOUÇAS	10	UN	21,00	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
166	FITA VEDA ROSCA 18 MM 50M	NOAH	100	UN	3,95	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
170	SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM PVC 38 MM MEDINDO 33 CM FECHADO E 72 CM ABERTO.	PLASTUNING	50	UN	3,31	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
172	VALVULA PARA LAVATORIO E PIA EM PVC 7/8	LIEGE	30	UN	2,58	J. J. VITALLI
173	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	ROCO	15	UN	6,00	INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
178	CAIXA DE DESCARGA 9 L. DIMENSÕES AXLXP (MM): 370X340X145. MATERIAL: PLÁSTICO (BRANCO); FIXAÇÃO: PAREDE. ACABAMENTO: FOSCO COM TEXTURA NA PARTE FRONTAL. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 20 A 400KPA (2 A 40MCA). VOLUME: AJUSTÁVEL DE 6L ATÉ 9L. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: 1/2. DIÂMETRO DA SAÍDA DE ÁGUA: 40MM. TIPO DO ACIONAMENTO: CORDINHA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BACIAS 6,0. DEVE ACOMPANHAR: CAIXA DE DESCARGA ELEVADA, 1 RÉGUA SUPORTE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	METASUL	8	UN	25,80	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
179	ACENTO DE VASO ALMOFADADO MACIO. MEDIDAS: 36 X 42 CM. MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA COM TAMPA.	METASUL	3	UN	32,00	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
180	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL.	FIORI	10	UN	354,26	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
181	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS, REFORÇADA, TRANÇADA, ACOMPANHAR ESGUÍCHO COM JATO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO E ADAPTADOR FEMEA COM ROSCA E REDUÇÃO DE , MALEÁVEL, ANTITORÇÃO, NÃO TORCE E NÃO DOBRA, POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, E EXTERNA EM PVC	PLASBOHN	2	UN	92,00	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
183	TORNEIRA GOURMET FLEXÍVEL DE COZINHA. COR PRETA. DE MESA. BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA. BITOLA DE 1/2 INOXIDÁVEL E NÃO CORROSIVO. METAL CROMADO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. ALTURA: 34CM, LARGURA: 7CM, COMPRIMENTO: 23CM, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: 49CM. TEMPERATURA DA ÁGUA: SOMENTE ÁGUA FRIA.	ALPHA	5	UN	86,67	J. J. VITALLI

TOTAL POR FORNECEDOR	R\$
INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT	49.487,40
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16.864,40
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	18.929,21
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	4.232,17
J. J. VITALLI	4.133,11
STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA	47.400,00
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	24.815,70
COMERCIAL ERK LTDA	23.285,00
DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	3.643,00

VALOR TOTAL R\$ 192.789,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 09 de outubro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	ASSINATURA
INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES RACAZA LT	
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	
J. J. VITALLI	
STALTTER INDUSTRIA PLASTICA LTDA	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
COMERCIAL ERK LTDA	
DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	